



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1154

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Atos Administrativos	7
Licenciamentos	7
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1154

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.890, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Guararapes autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 229.405,42** (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação (+)				229.405,42
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
	799	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	14.825,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		312 015	COVID-19 - FNS- Portaria 2.222/2020	
02	16	02	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
	798	12.365.1027.2157.0000	Núcleos de Educação Pré-Escolar – FUNDEB	214.580,42
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		274 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação de fonte 02-estadual no valor de R\$ 214.580,42, e superávit financeiro de fonte 05-federal no valor e R\$ 14.825,00, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso I e II, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como finalidade a obra de reforma e ampliação da EMEB Zelma Venâncio e reprogramação do saldo de recurso covid relativo ao exercício de 2020.

Art. 4º. O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.786, de 19 de junho de 2020 (Diretrizes Orçamentária/2021) e Lei nº 3.816, de 09 de dezembro de 2020 (Orçamento/2021).

Art. 5º. As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.786/2020.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, ao 1º de outubro de 2021.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1154

Página 3 de 8

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1154

Página 4 de 8

LEI Nº 3.981, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

*DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE PRAÇA, QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes,
Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “PRAÇA DIRCE
CARVALHO DE MORAES”, a praça existente entre as ruas
José Vieira Torres, Duque de Caxias, Alfredo Pacheco e
Avenida das Acácias, nesta cidade de Guararapes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua
publicação.

Guararapes, 1º de outubro de 2021

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento
Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes
através do Diário Oficial do Município, veiculado
exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1154

Página 5 de 8

Decretos

1

DECRETO Nº 3.983, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.890, de 1º de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 229.405,42** (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação (+)				229.405,42	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		
		799	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	14.825,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			312 015	COVID-19 - FNS- Portaria 2.222/2020	
02	16	02	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB		
		798	12.365.1027.2157.0000	Núcleos de Educação Pré-Escolar – FUNDEB	214.580,42
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			274 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação de fonte 02-estadual no valor de R\$ 214.580,42, e superávit financeiro de fonte 05-federal no valor de R\$ 14.825,00, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso I e II, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como finalidade a obra de reforma e ampliação da EMEB Zelma Venâncio e reprogramação do saldo de recurso covid relativo ao exercício de 2020.

Art. 4º. O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.786, de 19 de junho de 2020 (Diretrizes Orçamentária/2021) e Lei nº 3.816, de 09 de dezembro de 2020 (Orçamento/2021).

Art. 5º. As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.786/2020.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 1º de outubro de 2021

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1154

Página 6 de 8

2

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1154

Página 7 de 8

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-960-000125-1-3

DATA DE VALIDADE: 01/10/2022

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

SUBGRUPO:

AGRUPAMENTO:

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

OBJETO LICENCIADO:

904/2021

ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

9602-5/02 ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA

ESTABELECIMENTO

DATA DO PROTOCOLO: 01/10/2021

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ / CPF:

LOGRADOURO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

CEP:

PÁGINA DA WEB:

GLAUCIA NUNES JORDAO DEL PASCHOA

CENTRO DE ESTÉTICA AVANÇADA GLAUCIA JORDÃO

11994712830

Avenida RACHEL CALDAS DE OLIVEIRA

GUARAVILLE

GUARARAPES

16700-000

CNPJ ALBERGANTE:

NÚMERO: 977

UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: GLAUCIA NUNES JORDÃO

CPF: 11994712830

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 20.170

CONSELHO REGIONAL: CRF

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLAUCIA NUNES JORDÃO

CPF: 11994712830

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 20.170

CONSELHO REGIONAL: CRF

UF: SP

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

LOCAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

01/10/2021

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

DATA DE CIÊNCIA

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1154

Página 8 de 8

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PROCESSO Nº 175/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL 68 MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VIII QUE INTEGRA O EDITAL.

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 20/10/2021 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 01 de outubro de 2021

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PROCESSO Nº 176/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO MICRO ÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO 2021/2021, ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, TIPO CADEIRANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 21/10/2021 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e

Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 01 de outubro de 2021

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio